

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811PP00062

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário

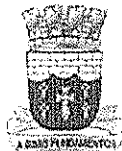


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE APARELHOS "RELÓGIO PONTO
ELETRÔNICO" PARA ESTRUTURA DE FUNCIONAL DA PREFEITURA

DEMAIS SECRETARIAS

Local	Secretarias/Departamentos(funcionamento)
1 - Sede da Prefeitura	Seplan
	Fazenda Pública / Setor de Tributação
	Licitação / Compras
	Gabinete / Protocolo
	Comunicação
2- sede da Procuradoria	Procuradoria
	Controle Social
3- Prédio do Polo	Des. Econômico
	Des. Humano
	Des. Rural e Meio Ambiente
	Políticas Públicas
	Administração r
	Juventude e Esporte
4- Sede da Sec Políticas para Mulher.	Ouvidoria
	Políticas para Mulher
TOTAL . 04(quatro) Relógios	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07 (sete) – Escolas Rurais
	05(cinco) Creches
	19(dezenove) Escolas Urbanas
	01(um) Biblioteca Pública
	01(um) SESI
TOTAL	33 (trinta e três) - Relógios Eletrônicos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELOGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	37

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias
6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

000612016



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	RELOGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL VENTURA EPÓXI. TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	50	3.111,25	155.562,50
Total					155.562,50

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 155.562,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:


Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.0s preços contratados são fixos pelo periodo de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.0correndo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR
Assessor Técnico Especializado



Relatório de Cotação: Cotação Rápida 42

Pesquisa concluída no dia 11/08/2016 11:06:31 (IP: 187.17.184.64)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) RELÓGIO PONTO	2	RS 3.111,25	1 Unidade	RS 3.111,25

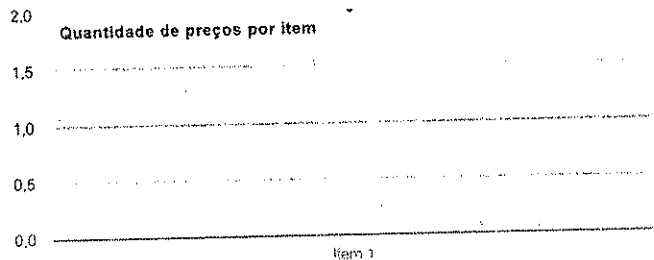
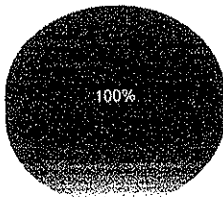
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RN	NºPregão:72016 UASG:925777	29/03/2016	RS 3.111,25

Média dos Preços Obtidos: RS 3.111,25

Valor Global: RS 3.111,25

Valor do item em relação ao total

1) RELÓGIO PONTO



Detalhamento dos Itens

Item 1: RELÓGIO PONTO RS 3.111,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 3.111,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
 Companhia de Águas e Esgotos do RN

Objeto: Aquisição de Relogios Digitais para Registro de Ponto por biometria..
 Descrição: RELÓGIO PONTO - RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E

Pregão: 29/03/2016 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:72016 / UASG:925777
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 13

CatMat: 247326 - RELÓGIO PONTO, AÇO, DIGITAL, ELETRÔNICO, CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, PINTURA EPÓXI, DIGITAIS - BIOMÉTRICO, INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E

Unidade: UNIDADE
UF: RN



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
02.037.818/0001-04 * VENCEDOR *	A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME

VALOR DA PROPOSTA INICIAL
RS 3.100,00

Nome de Contato:
Ivanildo Neres da Silva

Telefone:
(84) 3081-6930

Email:
adm@ahoracertarn.com.br

35.277.102/0001-33	GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
--------------------	--

RS 3.122,50

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUINDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 11 de agosto de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2010 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04.124.2012.2015 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMP

04.122.1026.2017 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2008.2019 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1043.2020 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

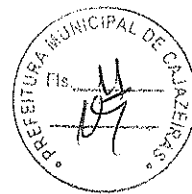
02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.365.1024.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1023.2026 – MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1023.2029 – MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE



12.361.1023.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.110 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.1029.2046– PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2007.2047– MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SEC. MUN. DO DES., RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2014.2053 –MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 – MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 – MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 – MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 – MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 – SUS
008 - FUS

02.160 – SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.2011.2082 – MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1031.2068 – CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2070 – MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS



08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

02.160 – SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1031.2083 – MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINARIO

08.244.1031.2085 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – RECURSOS ORDINARIO

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 – RECURSOS FNAS

Cajazeiras - PB, 11 de agosto de 2016

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016 - 11/08/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811PP00062

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial n° 00062/2016 - 11/08/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

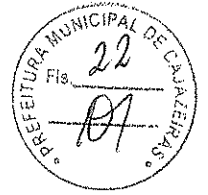
III - Ficam revogadas a partir desta data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e 247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

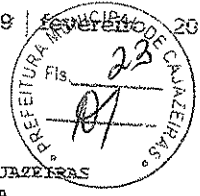
I - Designar a servidora DENYZE
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável
pelos trabalhos advindos da modalidade de
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

R *Q*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO

1º (a) Sr(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: SILVIA NE FAZENDA DE SILVA DA
Função: MONITRIZ DE CRESSIA Matrícula: 150 23
Endereço: Rua BRUNO MACHADO ALVES N. 5. DO PRADO
Fone: (35) 4 9827-3171 CPF: 056.273.724-52

Vem em cumprimento ao seguinte:
A EXONERACAO DO CARGO DE MONITRIZ DE CRESSIA
GRUPO DO ENDEREÇO NÚMERO CÍVIL DA COMUNIDADE
QUE FICOU PASSADO EM OUTRO CONCURSO E ESTÁ
SEM OBRIGACAO NA REGIÃO SEMANA

Nestes Termos,
Para a Exonerar Definitivo:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Assinatura do Exponente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 057 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retornar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
II - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 6º, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Srs. PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges da Oliveira e NeirobiSSon
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 07 - 2016 - CAJAZEIRAS - PB, 19 | fevereiro de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidores DENYZE GONCALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2401 de 19 de fevereiro de 2016.

INCLUI NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016. PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E. DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Les Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.957-5 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art. 2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo unico da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 19 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretana Municipal de Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretana Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



Francisca Denise A. de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160811PP00062
LICITAÇÃO Nº. 00062/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00062/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, e o valor orçado do termo de referência, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;



- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2003.2010 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
- 04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.365.1024.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE



12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00062/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00062/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanco Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas "d" e "e", são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, S2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be 'J. K. G.' or similar.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos

automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

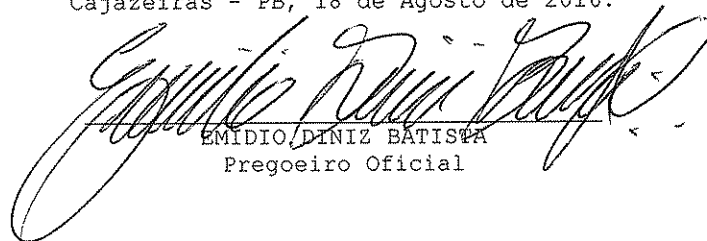
20.11.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.12.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.13.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	37

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.


3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

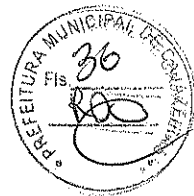
4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecúvel nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE, PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RELOGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.		UND	37		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

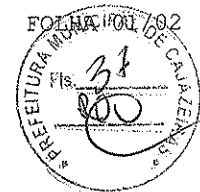
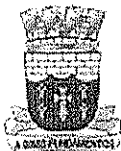
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00062/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00062/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00062/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00062/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00062/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00062/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00062/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00062/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00062/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00062/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUÍDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00062/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2003.2010 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. INSINO FUNDAMENTAL - QSE
12.361.1023.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES.. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS



02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003 - SUS
008 - FUS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGD/PBF/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004 - RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

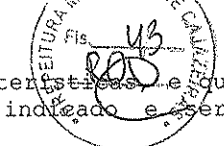
Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

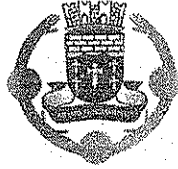
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO N.º 318/2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

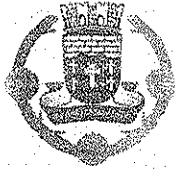
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00062/2016

OBJETO: Aquisição de Relógio Digital para registro de ponto por biométrica, incluindo software para registro e controle de frequência funcional.

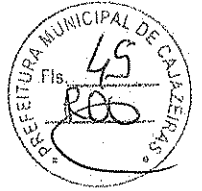
A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado através de pesquisa realizada por intermédio do site eletrônico de licitações (www.bancoedeprecos.com.br), o qual utilizou como parâmetro de orçamento o valor obtido por outra entidade da Administração Pública (Governo do Estado do Rio Grande do Norte), o que, ademais, é preferencial de acordo com a redação expressa do artigo 15, inciso V da Lei de Licitações e Contratos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Forçoso esclarecer que o Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 868/2013 – Plenário) já acenou de forma positiva a essa espécie de pesquisa de mercado, vez que torna possível a pesquisa de preços de forma fundamentada e detalhada em outros certames realizados em outros órgãos da Administração Pública cujo objeto seja similar e, ainda, permite que a pesquisa seja filtrada de variadas formas.

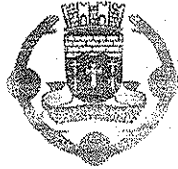
E mais, a Orientação Normativa n. 17, da AGU também possibilita essa espécie de pesquisa de mercado. Senão vejamos:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com **os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**

Passado esse ponto, também poder ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao procedimento licitatório, verifica-se que este obedece a legislação de regência (Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8006/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4º, inciso X, da lei n.º 10.520/2002.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Em tempo, observa-se que houve opção pela não divulgação do preço de referência e da pesquisa de preços no edital do pregão, constando apenas nos autos do processo licitatório o valor orçado (pesquisa de mercado de fls. 06), o que está de acordo com a dicção literal da lei n.º 10.520/02 (artigo 3º) e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Vejamos:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o pagamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. (Acórdão 2080/2012 do Plenário/TCU)

Com isso, foi realizada a previsão expressa no item 2.2 do meio pelo qual os interessados poderão ter acesso ao documento, o que torna o instrumento convocatório regular perante a lei e a jurisprudência da Corte de Contas.

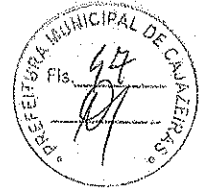
E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações, minuta de contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).



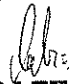
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

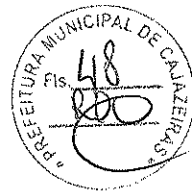
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 23 de agosto de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI





Prefeitura Municipal de Baraúna

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00062/2015 DA TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2015 REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO O AZEVEDÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 e suas alterações. FICA ALTERADA A CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO EM 120(CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Baraúna - PB, 25 de Agosto de 2016
ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 06001/2016, que objetiva: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 - Divinópolis - Cajazeiras -PB; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRASEM INCORPORACOES LTDA - R\$ 943.869,38.

Cajazeiras - PB, 29 de Agosto de 2016
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00010/2016, que as empresas AQ CONSTRUTORA LTDA - ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação. Fica intimado o licitante participante do processo, e neste mesmo interim fica aberto o prazo para interpor contra - razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

São José do Bonfim/PB, 25 de agosto de 2016.
Joseildo Alves Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00011/2016, que as empresas AQ CONSTRUTORA LTDA - ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação. Fica intimado o licitante participante do processo, e neste mesmo interim fica aberto o prazo para interpor contra - razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

São José do Bonfim/PB, 25 de agosto de 2016.
Joseildo Alves Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00012/2016, que as empresas AQ CONSTRUTORA LTDA - ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação. Fica intimado o licitante participante do processo, e neste mesmo interim fica aberto o prazo para interpor contra - razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

São José do Bonfim/PB, 25 de agosto de 2016.
Joseildo Alves Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00013/2016, que a empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP impetrou recurso contra o resultado da fase de habilitação. Fica intimado o licitante participante do processo, e neste mesmo interim fica aberto o prazo para interpor contra - razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea a, §3, da Lei nº 8.666/93.

São José do Bonfim/PB, 25 de agosto de 2016.
Joseildo Alves Monteiro
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de manutenção predial, conservação urbana e mecanicos de maquinas pesadas do Município de Tacima conforme anexo I. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 113. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781211.

Tacima - PB, 26 de Agosto de 2016
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Livramento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais. Resolve: homologar os resultados do julgamento das propostas da Tomada de Preços n.º 006/2016, objetivando a Contratação de empresa do ramo para executar serviços na Construção de 02 salas de aulas na E.M.E.F. Maria Salomé de Almeida, conforme planilhas orçamentarias de custos, o qual aponta como proponente vencedor: C 3 Engenharia Ltda-ME, CNPJ Nº 20.198.694/0001-20, com o valor total de R\$ 111 665,15 (cento e onze mil seiscentos sessenta e cinco reais e quinze centavos). Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 29 de agosto de 2016.
Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

RESULTADO FASE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro de Iniciação ao Esporte CIE - Modelo II. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RCA Construções Ltda - ME - Valor: R\$ 2.801.787,99. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A íntegra dos atos da sessão encontra-se disponível no site: http://www.bayeux.pb.gov.br/sist_licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL, Av. Liberdade, 1973 - São Bento - Bayeux - PB, no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3253-4080.

Bayeux - PB, 29 de agosto de 2016
Maria do Carmo Pereira de França
Presidente Substituto da CPL



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/08/2016 às 09:18:30 foi protocolizado o documento sob o N° 46296/16 do Aviso da Licitação n° 00062/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00062/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 115.116,25

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.

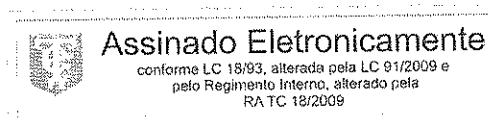
Data do Ato: 30/08/2016

Data e Hora do Certame: 28/09/2016 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. JOCA CLAUDINO, S/Nº

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

João Pessoa, 30 de Agosto de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

251



VM PONTO
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM
RELÓGIOS DE PONTO

João Pessoa PB , 12 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Emidio Diniz Batista

A Empresa **VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME**, inscrita no CNPJ 17.018.554/0001-19 ,Inscrição Estadual nº 16.238.552-8 estabelecida a rua Ariosvaldo Silva Nº 944 sala 01 térreo , bairro: torre , João Pessoa PB Cep: 58.040-230 , ora denominada Impugnante, apresenta **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial identificado em epigrafe , pelos seguintes fatos e fundamentos de direito.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA , INCLUINDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL** , que encontra-se devidamente detalhadas no correspondente termo de referencia – Anexo I deste Instrumento.

NOTA: Os itens do Anexo I do memorial descritivo, **MATERIAL AÇO , PINTURA EPOXI , CAPACIDADE MINIMA PARA 6.000 DIGITAIS**. Essas exigência dos equipamentos devem ser dispensadas, por tornar o certame inacessível e direcionado, nos termos que seguem, atentando contra os princípios fundamentais da licitação, em especial ao incípio da isonomia e da ampla competitividade.

Assim sendo, não é permitido a inclusão de cláusulas que visam a restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, conforme o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. § 1º - É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente para ao específico objeto do contrato.

Desta forma, exigindo o **MATERIAL AÇO** (Desconhecemos algum fabricante que produza equipamentos da portaria 1510MTE/2009 e 595INMETRO/2013 com esse tipo de material) , **PINTURA EPOXI e CAPACIDADE MINIMA PARA 6.000 DIGITAIS** essa ultima citada em particular só serviria apenas para aumentar o custo do equipamento pois quanto maior a quantidade de digitais maior o valor do equipamento, até porque pela distribuição dos funcionários públicos, essa capacidade de digitais seria um exagero sem justificativa ,pois para utilizar todas as digitais disponíveis no equipamento seriam necessárias no mínimo 6.000 funcionários públicos cadastrando apenas uma digital por funcionário em referencia a apenas um único equipamento para que tenham a dimensão do exagero que está sendo pedido no termo de referencia, sendo que a quantidade pedida é de 37 equipamentos para terem uma melhor noção da proporção , quantidade de funcionários e digitais por equipamento , então pedimos que coloquem o mínimo

Razão Social : VLADMIR DE MATOS LEITÃO Cnpj: 17018554/0001-19 Inscr. Est :16.238.552-8 Endereço: Rua Ariosvaldo Silva Nº 944 Sala 01
Térreo Bairro: Torre , João Pessoa PB Cep. 58040-230 Fone: (83) 3191-3432 /OI 98762-7492 /TIM 99992-3432 vm ponto@hotmail.com

necessário com referência a quantidade de funcionário que o órgão emprega, acreditamos que no mínimo de 2.000 a 3.000 digitais já seriam mais do que suficiente, tendo em vista o quadro de funcionários no portal da transparência no endereço eletrônico <http://transparencia.elmar.inf.br/FolhaPag?e=201046&menu=off>, não chegando nem a 1.000 funcionários públicos, caso contrário este órgão estará alijando do certame as empresas que poderiam ofertar produtos com as especificações exigidas no edital, com preços competitivos, assegurando ao órgão a aquisição pelo menor preço ofertado no certame." Ao final, enfoca que "Ao manter exigência ora impugnada, a administração pública estará alijando do certame várias empresas que possuem todas as condições de oferecerem produtos de procedência, originalidade, garantia comprovadas e pelo menor preço, o que trará grandes prejuízos ao erário público em atentado ao mais elementar bem administrar. Conforme exposto, é a presente para que se digne o Sr. Pregoeiro, em promover as retificações necessárias aos termos do edital, retirando a exigência contida no Termo de Referência Anexo I, para que seja garantida a aplicação da mais competitividade e integral legalidade deste certame.

João Pessoa - PB, 12 de Setembro de 2016

Vladmir de Matos Leitão
Representante Legal

Vladmir de Matos Leitão

17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME
Rua Ariosvaldo Silva, 944 Sl. 01
Torre - CEP: 58.040-230
João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811PP00062
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N°: 00062/216

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.

I - DAS PRELIMINARES

01. IMPUGNAÇÃO interposta, tempestivamente, por meio da empresa VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME, CNPJ: 17.018.554/0001-19, com fundamento na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

II - DOS FATOS

02. Sustenta, inicialmente, que o objeto do item do memorial descritivo, que tem sua especificação em MATERIL EM AÇO, PINTURA EPOXI, CAPACIDADE MINIMA PARA 6.000 DIGITAIS, coíbem a participação de empresas interessadas e com isso frustrar o caráter competitivo do certame, e que também desconhecem fabricantes que produzam equipamentos com o tipo de material solicitado.

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

03. Requer a impugnante:
a) que seja retificado o termo de referência do edital, retirando a exigência contida no termo de termo de referência.

IV - DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

04. Nos termos do artigo 49 da Lei n° 8.666/93, a licitação é suscetível de revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificativa tal conduta e de anulação por vícios decorrentes por ilegalidade, podendo de ofício ou por provocação de qualquer interessado revogar ou anular o procedimento licitatório.
05. Com efeito, a revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, com o fito de resguardar o interesse público. Por sua vez, Hely Lopes Meireles conceitua a anulação como sendo "a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital".
06. Diante do exposto, no caso em comento, houve o pedido de retificação do termo de referência do edital, com a retirado do material em aço e pintura epóxi.

V - DECISÃO

07. Isto posto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME, CNPJ: 17.018.554/0001-19, para DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o cancelamento e revogação do Edital do Pregão Presencial n° 00062/2016

Cajazeiras - PB, 20 de setembro de 2016.

EMÍDIO DINIZ BATISTA
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal
de Gurjão****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 9.1.001/2015/CPI.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

CONTRATADO: RAVY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURJÃO - PB, por 15 (quinze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.

**Prefeitura Municipal
de Boa Vista****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, para CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NA ESCOLA SEVERINO TAVARES DA SILVA NO SÍTIO CACIMBA NOVA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA. Empresas HABILITADAS: DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 08.784.356/0001-75, MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 18.127.470/0001-86 e SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 07.546.724/0001-77. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 28 de SETEMBRO, às 09:00 horas, para abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas.

Boa Vista, 20 de setembro de 2016

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPI.

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo****EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termos de Contratos nº 1032/2016 e 1033/2016; partes: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PBe as empresas: MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORT. LTDA; CNPJ: 35.640/0001-00; Valor: R\$ 7.119,00 - TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Valor: R\$ 81.560,00; objeto: destinado a aquisição de Suplementos Alimentares para dieta enteral; Pregão Presencial nº 007/2016; fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; prazo contratual: 31 de dezembro de 2016, signatários: Derivaldo Romão dos Santos Alfares C. Andrade Lustosa e João Ademizio Souza de Parias.

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 28 de Setembro de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00062/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Justificativa: Após o acatamento do pedido de impugnação efetuado pela empresa VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME, inscrita no CNPJ: 17.018.554/0001-19 - por não existir fabricante que produza equipamentos como especificações utilizadas no termo de referência, de acordo com portaria 1510MT/2009 e 3951NMTRO/2013, com esse tipo de material. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Cajazeiras - PB, 20 de Setembro de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Itapororoca****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2016, que objetiva: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA E PLANTAS EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - R\$ 638.453,92.

Itapororoca - PB, 20 de Setembro de 2016

CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO

Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Sapé****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2016

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Nerivan Alexandre. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - J.F Santos Construções e Serviços Eireli - ME - Valor: R\$ 170.631,31. 2º - LRM Construções e Empreendimentos Ltda - Valor: R\$ 178.701,63. 3º - R.R.F Lacerda Construções e Serviços Eireli - EPP - Valor: R\$ 180.433,72. 4º - Construforte Construções Eireli - EPP - Valor: R\$ 184.313,40. 5º - CONSFOR Construtora Fortaleza Ltda - ME - Valor: R\$ 188.310,38. 6º - VN Construções e Incorporações Eireli - ME - Valor: R\$ 190.322,28. 7º - EBS Construções e Serviços Eireli - EPP - Valor: R\$ 194.327,18. 8º - Poligonal Projetos e Construções Eireli - ME - Valor: R\$ 197.928,39. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146-1430. Email: eplsapé1@gmail.com.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de substituição de piso - implantação de piso em granilite -, em diversos prédios públicos, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. Email: licitacaosapé@hotmail.com

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Capim****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00035/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA FINS DE CONSUMO HUMANOS, DESTINADO AO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM.

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA CNPJ 10.986.583/0001-25

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2015

DOTAÇÃO: RECURSOS ORIUNDOS DA SUDENE - (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE) ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/13 E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM E RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAPIM PELA DOTAÇÃO 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 15.512.10006.1014 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD 4490.51.00.002 OBRAS E INSTALAÇÕES.

ADITIVO DE PRAZO: MAIS 165 (CENTO E OITENTA DIAS)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16.09.2016 A 28.02.2017

TÓRCIO DA BIRBO
SERVICO HISTORIAL E REGISTRAL
Rua Camilândia, 113
Fone 4412.7177
EDITAL
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Rua João Teles da Carvalho, 480 - Centro
João Pessoa - PB - CEP: 53011-200 - Fone: 3103-4140.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARANÁ LTDA - CNPJ Nº 15.703.553-0001-17
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

POSTO DE COMERCÍOS FRENZ DAMAZO LTDA - CNPJ Nº 04.933.861-0001-63
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

OFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 01.693.230-001-54
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÁ
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÁ
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARANHÁ - 3ª VARA
Objeto: ATENDER O INTERESSADO A ADREAR O BASTA...



DOCUMENTO: 46296/16

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Patrick Nobre da Silva / AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL.

CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que o documento sob o N° 46296/16 foi cancelado mediante solicitação de Patrick Nobre da Silva sob a seguinte justificativa:

JUSTIFICA-SE O CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO, APÓS O ACATAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EFETUADO PELA EMPRESA VLADMIR DE MATOS LEÃO, CNPJ 17.018.554/0001-19 - POR NÃO EXISTIR FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES UTILIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS 1510MTE/2009 E 595INMETRO/2013.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2016

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO EMÍDIO DINIZ BATISTA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial Nº 00062/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/ PB

Neste ato representado por seu procurador infra-assinado, vem, tempestivamente, **IMPUGNAR** o Edital da Licitação supracitado, com base no que segue:

1. DO ITEM IMPUGNADO

A Comissão publicou Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços para aquisição de relógio de ponto eletrônico e bobinas de acordo com o termo de referência e demais anexos que compõem o edital.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com o intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

O edital abrange a seguinte exigência:

- ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS, MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Relógio de ponto, material aço, mostrador digital, tipo eletrônico, funcionamento conectado a rede de informática, tratamento superficial pintura epóxi, tipo impressão digitais – biométrico, características adicionais integração com qualquer rede software, capacidade mínima para 6000 digitais, homologado pela portaria do MTE 1510/2009 e 595/2013 INMETRO.			
			TOTAL:	

– Tela Touch¹;

Qual a justificativa para tal exigência?

É realmente necessário que o equipamento possua Tela Touch (tela sensível ao toque)? O fato de nosso produto possuir acesso via teclado – padrão telefônico não atende as necessidades deste órgão?

Nosso equipamento possui Teclado com 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display), o que atende a finalidade da mesma forma. Sendo assim, nosso equipamento não estaria apto para a atividade fim do presente objeto licitatório?

Isso sem falar que os que tem deficiência visual não conseguirá acessar o equipamento.

- Carcaca Aço²



Qual a justificativa para tal exigência?

Nosso equipamento possui carcaça em plástico ADS. Material altamente resistente. Essa solicitação de aço epóxi está direcionando, haja visto que é uma descrição do material de um equipamento de um fabricante em específico, não havendo diferença de funcionalidade quanto a primeira relatada.

Ademais, a condição imposta pelo Edital, a respeito da exigência do Visor tipo display c/ Touch Screen, limita completamente o certame e direciona o objeto da presente licitação para uma única empresa.

Insta ressaltar, que Display com Touch Screen é extremamente sensível a riscos ou impactos, além de possuir um alto custo para troca. Caso ocorra algum dano no display, o preço para troca equivale praticamente ao valor total do equipamento.

Destaca-se também, que o equipamento com tela sensível ao toque, não respeita as Normas impostas pela NBR – 9050 que regula a Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, que determinam a acessibilidade a todos os deficientes. Em relação a equipamentos urbanos (relógio ponto, por exemplo), devem obrigatoriamente possuir teclado com relevo na tecla 5, a fim de orientar especificamente os usuários portadores de deficiência visual. Ou seja, o equipamento com Tela Touch Screen não atende as exigências das normas padrão de acessibilidade, caso esta Administração



possua em seu quadro de servidores, um deficiente visual, o mesmo ficará impedido de marcar seu ponto, visto que o equipamento não terá o teclado necessário a marcação.

Diante das alegações supramencionadas, não serão aceitos equipamentos com acesso via teclado – padrão telefônico?

Ressalta-se, que caso esta Administração, modifique o Edital, permitindo que os equipamentos possuam acesso via-teclado, aumentará o número de participantes no certame, e conseqüentemente, trará a proposta mais vantajosa a este Orgão, tendo em vista a livre concorrência que preceitua as licitações.

Tal exigência terá por efeito inarredável eliminar do certame um largo conjunto de empresas altamente capacitadas, mormente quando as próprias peculiaridades técnicas intrínsecas a esta disputa por sí sós, são suficientes a diminuir o espectro competitivo do certame.

CONCLUINDO:

Diante do exposto, requer, em razão dos princípios acima noticiados que deixaram de ser atendidos, seja conhecida os termos desta IMPUGNAÇÃO, dando-lhe provimento, alterando as especificações no texto editalício de forma que seja afastado as características acima descritas que elegem uma marca única de produto, incluindo no novo texto bens com características de produtos similares (sem restrição touch screen, caixa em aço), conforme determina a lei a fim de se obter isonomia e competitividade, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que pede e espera deferimento.

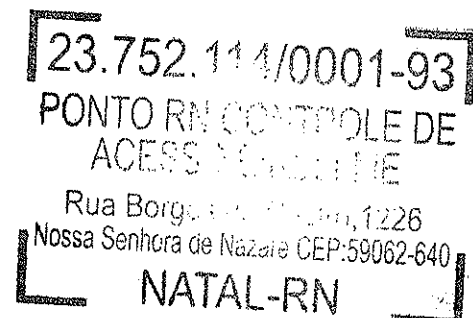
Natal, 20 de Setembro de 2016

Atenciosamente,



Responsável

Maria Jaqueline F. de Lemos
Gerente
84-3086-1182/98780-7707 (oi)
Email: pontorncontrolededeacesso@gmail.com



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DE PARAÍBA

Pregão Presencial n º 062/2016

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.733/0001-14, com sede na Rua Delmiro Arnaud Diniz, nº 133, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ante permissivo constante no item 2.3. do referido instrumento convocatório, bem como com fulcro no artigo 41, §2º, da lei específica nº 8666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O artigo 41, §2º da Lei Específica 8.666/1993 dispõe que o edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Considerando que a sessão pública objeto deste ato está com data prevista para realização no dia 28.09.2016, torna-se a presente peça impugnatória tempestiva.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Este estimado Órgão, publicou edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 062/2016, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL"**.

Esta empresa analisou detalhadamente o presente ato convocatório, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois afrontam o caráter competitivo da licitação, e impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante é séria e possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

Ainda, imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar compras, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Consta no anexo I – Termo de Referência do referido edital as seguintes especificações:

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ÉPOXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS - BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO COM QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	37

Em observância ao disposto no trecho em destaque supra colacionado, nota-se a exigência de relógio ponto em **material aço**, o que nos leva a indagar: **qual seria a justificativa para tal exigência?**

Nosso Relógios Eletrônicos de Ponto são fabricados em material copolímero em ABS, uma combinação de acrilonitrila, butadieno e estireno, é um termoplástico rígido, flexível e resistente, muito utilizado na fabricação de equipamentos por conta de suas qualidades, sendo econômico e eficaz. Tal quesito não seria suficiente para suprir as necessidades deste Órgão? Data vênia, com toda certeza nossos equipamentos apresentam plenas condições para atender este Órgão no que necessita, além de que a significância de tal exigência é pouca pelo impacto que causaria caso permanecesse, ou seja, caso seja mantida referida determinação de material em aço, portanto, não aceitando em ABS, ficando o instrumento convocatório inalterado, limitaria completamente o certame licitatório, uma vez que daria mais importância a tal condição, que não passaria de excesso de formalismo, ao invés da ampla concorrência, que é um importante requisito do procedimento licitatório, violando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade regulados na lei de licitações públicas.

Cabe destacar ainda que a própria Lei nº 8666/93 dispõe a ampla concorrência, sendo vedada qualquer cláusula que a restrinja, conforme artigo 3º, §1º, inciso I, *in verbis*:

"Art. 3º [...]"

§1º É vedado aos agentes públicos:



I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo e negrito não original)

Outrossim, interpretando as disposições do artigo 3º, ressalta o renomado especialista na área de licitação, o doutrinador Marçal Juten Filho:

"Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do artigo 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei da licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o artigo 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do artigo 3º."



A lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes.

Ressalta-se que a maioria dos fabricantes de relógio ponto presentes no atual mercado brasileiro, seguem os padrões acima descritos, referente as especificações técnicas, vez que, como dito, o material em ABS propoe muitas benesses em sua utilidade, ademais, retirada da exigência de material em aço por esta Administração em nada prejudicaria, tendo em vista que o material em ABS possui **as mesmas funcionalidades** que o material em aço, sendo até mesmo mais vantajoso, vez que além de apresentar a mesma eficiência, é muito mais econômico para este Órgão.

Sendo assim, não aceitar tais quesitos, delimita completamente a presente licitação, além de que um produto em aço não significa maior garantia de durabilidade ou segurança, pois o que importa é a qualidade do equipamento.

Mister ressaltar ainda o disposto no artigo da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo e negrito não original)

Ao verificar o estipulado pelo dispositivo legal supracitado, nota-se ainda, além dos demais princípios já mencionados, a exigência de observância, pela Administração Pública, da Igualdade licitatória, que serve como norte ao administrador que deve sempre preservar a igualdade entre os licitantes, otimizando os resultados, com o menor custo.

Sendo assim, nítido a violação ao referido princípio, regido pela Constituição Federal bem como concebido pela lei específica 8666/93, uma vez que restringe completamente o procedimento objeto da presente, havendo **TOTAL DESIGUALDADE** no certame licitatório, além da inobservância, ainda, do princípio da vantajosidade, sendo este inclusive um dos objetivos da licitação, deixando este Órgão de utilizar a oportunidade de escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, através da ampla concorrência, o que viola também o princípio da eficiência administrativa.

Assim, resta claro que a permanência de determinado requisito exclui as demais empresas da presente licitação, o que vai contra todos os princípios que norteiam o bom andamento de uma licitação, bem como as exigências adotadas na Lei das Licitações 8.666/93.

Desta forma, caso esta Renomada Comissão de Licitação modifique as exigências do edital acima dispostas, deixando de exigir o material em aço, possibilitando a participação de outras empresas para oferecer seus equipamentos de funcionalidades similares as exigidas atualmente, que atendem o esperado por este Órgão, terá como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se

Prany

impossibilitadas devido o aspecto restritivo do edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais alto, por conta da releve diferença.

Por fim e última ressalva, nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" em relação aos editais:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar".

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

3. DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a administração pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

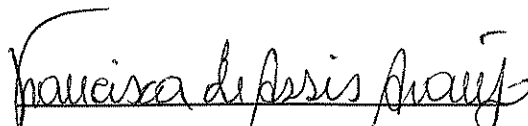
a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;

b) Requer, ainda, que os itens supracitados do ato convocatório nesta impugnação, passem por alterações no tocante as especificações do produto, deixando de limitar o certame e, portanto, dando oportunidade a diversas empresas que atendem as necessidades deste Órgão, porém têm equipamentos com material em ABS, sendo necessária, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão, garantindo a ampla concorrência.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Castelo Branco, 19 de setembro de 2016.



FRANCISCA DE ASSIS ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

Francisca de Assis Araújo
Gerente Administrativo
CPF: 649.379.924-49

CNPJ: 17.754.733/0001-14
A Hora Certa Relógios de Ponto
Comércio e Serviços Ltda-ME
Rua Delmiro Arnaud Diniz, 133
Castelo Branco - CEP 58.050-085
João Pessoa - PB

1/0004

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DE PARAÍBA

Pregão Presencial n° 062/2016

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.733/0001-14, com sede na Rua Delmiro Arnaud Diniz, nº 133, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ante permissivo constante no item 2.3. do referido instrumento convocatório, bem como com fulcro no artigo 41, §2º, da lei específica nº 8666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O artigo 41, §2º da Lei Específica 8.666/1993 dispõe que o edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Considerando que a sessão pública objeto deste ato está com data prevista para realização no dia 28.09.2016, torna-se a presente peça impugnatória tempestiva.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Este estimado Órgão, publicou edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 062/2016, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUIDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL"**.

Esta empresa analisou detalhadamente o presente ato convocatório, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois afrontam o caráter competitivo da licitação, e impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante é séria e possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

Ainda, imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar compras, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Consta no anexo I – Termo de Referência do referido edital as seguintes especificações:

[Handwritten signature]

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ÉPOXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS – BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO COM QUALQUER REDE SOFTWARE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6000 DIGITAIS, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DO MTE 1510/2009 E 595/2013 INMETRO.	UND	37

Em observância ao disposto no trecho em destaque supra colacionado, nota-se a exigência de relógio ponto em **material aço**, o que nos leva a indagar: **qual seria a justificativa para tal exigência?**

Nosso Relógios Eletrônicos de Ponto são fabricados em material copolímero em ABS, uma combinação de acrilonitrila, butadieno e estireno, é um termoplástico rígido, flexível e resistente, muito utilizado na fabricação de equipamentos por conta de suas qualidades, sendo econômico e eficaz. Tal quesito não seria suficiente para suprir as necessidades deste Órgão? Data vênia, com toda certeza nossos equipamentos apresentam plenas condições para atender este Órgão no que necessita, além de que a significância de tal exigência é pouca pelo impacto que causaria caso permanecesse, ou seja, caso seja mantida referida determinação de material em aço, portanto, não aceitando em ABS, ficando o instrumento convocatório inalterado, limitaria completamente o certame licitatório, uma vez que daria mais importância a tal condição, que não passaria de excesso de formalismo, ao invés da ampla concorrência, que é um importante requisito do procedimento licitatório, violando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade regulados na lei de licitações públicas.

Cabe destacar ainda que a própria Lei nº 8666/93 dispõe a ampla concorrência, sendo vedada qualquer cláusula que a restrinja, conforme artigo 3º, §1º, inciso I, *in verbis*:

"Art. 3º [...]"

§1º É vedado aos agentes públicos:



I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.
(grifo e negrito não original)

Outrossim, interpretando as disposições do artigo 3º, ressalta o renomado especialista na área de licitação, o doutrinador Marçal Juten Filho:

"Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do artigo 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei da licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o artigo 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do artigo 3º."



2006
2

A lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes.

Ressalta-se que a maioria dos fabricantes de relógio ponto presentes no atual mercado brasileiro, seguem os padrões acima descritos, referente as especificações técnicas, vez que, como dito, o material em ABS propoe muitas benesses em sua utilidade, ademais, retirada da exigência de material em aço por esta Administração em nada prejudicaria, tendo em vista que o material em ABS possui **as mesmas funcionalidades** que o material em aço, sendo até mesmo mais vantajoso, vez que além de apresentar a mesma eficiência, é muito mais econômico para este Órgão.

Sendo assim, não aceitar tais quesitos, delimita completamente a presente licitação, além de que um produto em aço não significa maior garantia de durabilidade ou segurança, pois o que importa é a qualidade do equipamento.

Mister ressaltar ainda o disposto no artigo da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo e negrito não original)

Ao verificar o estipulado pelo dispositivo legal supracitado, nota-se ainda, além dos demais princípios já mencionados, a exigência de observância, pela Administração Pública, da igualdade licitatória, que serve como norte ao administrador que deve sempre preservar a igualdade entre os licitantes, otimizando os resultados, com o menor custo.

Sendo assim, nítido a violação ao referido princípio, regido pela Constituição Federal bem como concebido pela lei específica 8666/93, uma vez que restringe completamente o procedimento objeto da presente, havendo **TOTAL DESIGUALDADE** no certame licitatório, além da inobservância, ainda, do princípio da vantajosidade, sendo este inclusive um dos objetivos da licitação, deixando este Órgão de utilizar a oportunidade de escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, através da ampla concorrência, o que viola também o princípio da eficiência administrativa.

Assim, resta claro que a permanência de determinado requisito exclui as demais empresas da presente licitação, o que vai contra todos os princípios que norteiam o bom andamento de uma licitação, bem como as exigências adotadas na Lei das Licitações 8.666/93.

Desta forma, caso esta Renomada Comissão de Licitação modifique as exigências do edital acima dispostas, deixando de exigir o material em aço, possibilitando a participação de outras empresas para oferecer seus equipamentos de funcionalidades similares as exigidas atualmente, que atendem o esperado por este Órgão, terá como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se

Almeida

impossibilitadas devido o aspecto restritivo do edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais alto, por conta da releve diferença.

Por fim e última ressalva, nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" em relação aos editais:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar".

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

3. DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a administração pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

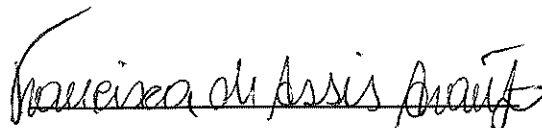
a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;

b) Requer, ainda, que os itens supracitados do ato convocatório nesta impugnação, passem por alterações no tocante as especificações do produto, deixando de limitar o certame e, portanto, dando oportunidade a diversas empresas que atendem as necessidades deste Órgão, porém têm equipamentos com material em ABS, sendo necessária, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão, garantindo a ampla concorrência.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Castelo Branco, 19 de setembro de 2016.



FRANCISCA DE ASSIS ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

Francisca de Assis Araújo
Gerente Administrativo
CPF: 649.379.924-49

CNPJ: 17.754.733/0001-14
A Hora Certa Relógios de Ponto
Comércio e Serviços Ltda-ME
Rua Delmiro Arnaud Diniz, 133
Castelo Branco-CEP 58.050-085
João Pessoa-PB

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AV JOCA CLAUDINO, SN – POR DO SOL – CAJAZEIRAS – PB
CEP: 58900-000

Recebido em
12/09/16
08:02
[Handwritten signature]



FC0928/38

Correios AR MP

PESO (kg) *2,9*

SN 60894462 5 BR



SEDEX

[Handwritten signature]
8000

[Handwritten signature]

REMETENTE:

PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME

R BORGES DE CASTRO, 1226 - N. SRª DE NAZARÉ NATAL - RN

CEP: 59062-640

DESTINATARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2016 / IMPUGNAÇÃO
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro Emídio Diniz Batista

Rua Coronel Juvêncio Carneiro , 253 , Centro, Cajazeiras – PB
CEP: 58900-000



AR
 MP

Correios

PESO (kg) 0,36

FC0928738

SN 51538718 2 BR

SEDEX



A.R

Recebido em
14/09/16
[Signature]
Francimária Silva Lima
Agente Administrativo
Mat. 15272

Recebido em
14/09/16
[Signature]

as 09:29h
CPL
58900-000

[Handwritten mark]

REMETENTE

**VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME CNPJ 17.018.554/0001-19 Rua Artosvaldo Silva Nº 944 sala
01 térreo, bairro: torre, João Pessoa PB Cep: 58.040-230**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Recebido em
23/09/16
08:10 P
[Handwritten signature]

CIDADE DE CAJAZEIRAS
20 SET 2016

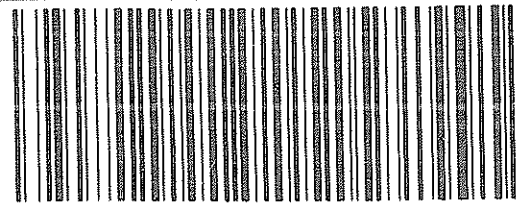
[Handwritten squiggle]

19 SET 2016
PE

0770



AR (X) MP () Peso/Weight: 0,062 Kg



SG163152420BR

DESTINATARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 BAIRRO CENTRO
CIDADE CAJAZEIRAS CEP: 58900-000

AOS CUIDADOS DO SENHOR (A) PREGOIEIRO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE

A HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO

RUA DELMIRO ARNAULD DINIZ N° 133 BAIRRO CASTELO BRANCO

CEP: 58.050.085 JOÃO PESSOA Paraíba

Responsável Camila lima

83 3045-9791